



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



OFÍCIO

Nº 458/GAB/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de dezembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 2.408/GP/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 2.408/2025, que “**Autoriza o Município de Alto Alegre dos Parecis a realizar permuta de área urbana atingida por obra de ampliação de reservatório de abastecimento de água, e dá outras providências**”, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.*2-*8 em 19/12/2025 14:35:56, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1482.6335.456W.E282.2851, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.F07.BBD** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 458/GAB/2025**.

Elaborado por **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS**, CPF: 264.55*.*8-*8 , em 19/12/2025 14:35:31, contendo 111 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14Z2.2U35.331X.206E.0606



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

PROJETO DE LEI

Nº 2.408/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de dezembro de 2025.

Autoriza o Município de Alto Alegre dos Parecis a realizar permuta de área urbana atingida por obra de ampliação de reservatório de abastecimento de água, e dá outras providências.

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **permute de área urbana**, visando à regularização fundiária e à continuidade das obras públicas de **ampliação do reservatório de abastecimento de água do Município de Alto Alegre dos Parecis**.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei envolve:

I – **área urbana localizada no perímetro atingido pela ampliação do reservatório de água, atualmente ocupada e possuída de forma mansa, pacífica e contínua** por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA, CPF n. 174.541.662-53**, com edificação residencial no local, sendo: Lote 02 da Quadra n. 052, medindo 25m (vinte e cinco metros) de frente e fundo e, 25m (vinte e cinco metros) laterais, localizado na Av. Leozide Boone, n. 4.460, bairro Jardim América, na cidade de Alto Alegre dos Parecis – Número de Cadastro 3.076, oriundo da Matricula n. 13.918.

II – **lote urbano de propriedade do Município de Alto Alegre dos Parecis**, livre e desembaraçado, situado em local adequado a edificação de moradia, com características urbanísticas equivalentes ou superiores à área permutada, sendo: Lote n. 04 da Quadra 11, Setor n. 07, medindo 23m (vinte e três metros) de frente e fundo, e 30m (trinta metros) nas laterais (conforme memorial descritivo), localizado na Rua Tiradentes, na cidade de Alto Alegre dos Parecis, oriundo da Matricula n. 13.500.

Art. 3º A permuta tem por finalidade:

- I – viabilizar obra pública essencial ao abastecimento hídrico da população;
- II – preservar o direito à moradia e à dignidade do possuidor atingido;
- III – evitar a desocupação forçada sem justa compensação;
- IV – atender ao interesse público primário, sem prejuízo ao particular.

Art. 4º A área a ser transferida ao possuidor deverá:

- I – possuir infraestrutura urbana compatível com a área permutada;
- II – atender aos parâmetros do plano diretor municipal e da legislação urbanística vigente;
- III – ser previamente avaliada, garantindo a **equivalência de valores**, observada a razoabilidade.

Art. 5º A permuta será formalizada por **instrumento administrativo próprio**, precedida de:

- I – parecer técnico;
- II – manifestação da Procuradoria Jurídica do Município;
- III – comprovação da posse e da edificação residencial existente na área atingida;
- IV – anuênciaria expressa do possuidor beneficiado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de dezembro de 2025.





**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que **autoriza o Município de Alto Alegre dos Parecis a realizar permuta de área urbana**, em razão da **ampliação do reservatório de água destinado ao abastecimento público municipal**.

O Município atravessou **período prolongado de estiagem**, situação que comprometeu severamente os níveis do reservatório existente, colocando em risco o fornecimento de água potável à população. Diante desse cenário, o Poder Executivo foi compelido a adotar medidas estruturais urgentes, dentre elas a ampliação do reservatório, obra de **inegável interesse público e essencialidade**.

Ocorre que a ampliação necessária acabou por **atingir área urbana ocupada por residência**, onde **FRANCISCO ALVES DE SOUZA, CPF n. 174.541.662-53 exerce posse legítima**, contínua e pacífica, utilizando o imóvel como moradia. A situação exige solução jurídica que **concilie o interesse público com a proteção aos direitos fundamentais**, especialmente o direito à moradia e à dignidade da pessoa humana.

A proposta de **permute de áreas** revela-se medida **proporcional, razoável e juridicamente adequada**, pois:

- viabiliza a execução de obra pública essencial;
- evita a supressão do direito de moradia sem compensação;
- observa a função social da propriedade;
- respeita os princípios da legalidade, do devido processo legal, da supremacia do interesse público e da segurança jurídica.

A Constituição Federal assegura tanto o **direito à propriedade** quanto a sua **função social**, permitindo a atuação do Poder Público quando presente o interesse coletivo, desde que haja **justa e adequada compensação**. No presente caso, a permuta atende plenamente a esses comandos constitucionais, evitando inclusive a necessidade de procedimento expropriatório mais gravoso.

O Projeto estabelece critérios objetivos, exige avaliação técnica, manifestação jurídica e anuênciam expressa do possuidor, garantindo **transparência, legalidade e controle administrativo**.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Leis para a apreciação e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de dezembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valmíro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO.





**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO, CPF: 815.92*.*2-*8** em **19/12/2025 14:14:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1473.0214.247K.R588.3385**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.F07.77B** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.408/2025**

Elaborado por **LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS, CPF: 012.73*.*2-*7**, em **19/12/2025 14:13:44**, contendo 849 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **14A4.5R13.4443.R234.3644**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal – Lei Nº 235/GP, de 20/10/2005

CNPJ: 19.433.497/0001-60

Alto Alegre dos Parcís - Rondônia



JUSTIFICATIVA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA E PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO – INTERVENÇÃO NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Município: Alto alegre dos Parcís- RO

Assunto: Justificativa e proposta de solução referente à área afetada pela cheia na barragem de captação de água.

Em decorrência da execução de obras de melhoria e ampliação do sistema de captação de água do município, sob gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), foi realizada a construção de uma barragem de contenção na área de captação, visando garantir a segurança hídrica e a regularidade no abastecimento de toda a população local.

Durante o período de cheias, constatou-se que o aumento temporário do nível da água provocou inundação parcial na propriedade do Sr. Francisco Alves de Souza, CPF nº 174.541.662-53, residente na localidade de Alto Alegre dos Parcís, sendo registrada elevação da lâmina d'água em aproximadamente 15 (quinze) metros nos fundos do terreno e 9 (nove) metros na parte frontal

Importante ressaltar que o alagamento ocorreu em razão do volume excepcional de chuvas e do represamento natural do curso d'água, situação de caráter temporário e não intencional, sem que houvesse qualquer dano estrutural, material ou ambiental permanente à propriedade do referido cidadão.

A construção da barragem foi devidamente planejada e executada com base em estudos técnicos e licenças ambientais, tendo como finalidade exclusiva o benefício coletivo, representado pela melhoria na captação e distribuição de água potável para toda a comunidade.

Não houve, por parte do SAAE ou da Prefeitura, intenção de causar prejuízo a particulares, sendo os impactos identificados resultado indireto e excepcional de uma obra pública de interesse comum, cuja importância se estende a toda a população.

Considerando a situação relatada e visando preservar o bom relacionamento entre o Poder Público e o cidadão afetado, o Município propõe a realização de negociação administrativa com o Sr. Francisco Alves de Souza, a fim de buscar uma solução amigável e justa, de modo a evitar prejuízos futuros.

Como alternativa viável, propõe-se que a Prefeitura Municipal, após análise técnica e jurídica, cede um terreno equivalente em outro local adequado, dentro do perímetro urbano ou rural, conforme interesse e conveniência das partes, de modo a compensar eventual limitação de uso do terreno atual.

Tal medida busca resguardar os direitos do cidadão, assegurar a continuidade da obra pública essencial e evitar litígios, garantindo assim uma solução consensual e transparente.

- Solicita-se à Procuradoria Jurídica Municipal a análise da viabilidade legal da cessão de área em compensação.
- Recomenda-se a elaboração de laudo técnico pelo setor de engenharia do SAAE, comprovando a extensão da área afetada.
- Após parecer favorável, deverá ser formalizado Termo de Acordo Administrativo entre as partes, especificando a área a ser cedida e as condições de transferência.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **NERI BIANCHIN - PRESIDENTE - SAAE, CPF: 290.531.217-7** em 29/10/2025 10:44:43, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10E0.1X44.843E.H47H.0230**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Pág.: 1 / 2
Assinado POR(1): CPF:290.531.217-7
ID. do Doc.: 1.DDA.596 - 10/11/2025 12:59:48 ASSINADO POR(1): CPF:596.377.218-9



ID: 1.D89.7DB, DHAVIDLEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO(28/10/2025 12:49:22) Palavras:462
Cód. Autenticidade: 1262.6A49.422K.3387.5163 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal – Lei Nº 235/GP, de 20/10/2005

CNPJ: 19.433.497/0001-60

Alto Alegre dos Parcís - Rondônia



Informações do Documento

ID do Documento: 1.D89.7DB - Tipo de Documento: JUSTIFICATIVA.

Elaborado por DHAVIDLEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO, CPF: 029.05.**2-*9, em 28/10/2025 12:49:22, contendo 462 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1262.6A49.422K.3387.5163

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:290.53.**2-*7
ID. do Doc.: 1.DDA.596 - 10/11/2025 12:59:48 ASSINADO POR(1): CPF:596.37.**2-*9
Pág.: 5 / 5



Pág.: 6 / 26
ID. do Doc.: 1.F07.77B - 19/12/2025 14:13:44 ASSINADO POR(1): CPF:815.92.**2-*8

Pág.: 6 / 26
ID. do Doc.: 1.F07.77B - 19/12/2025 14:13:44 ASSINADO POR(1): CPF:815.92.**2-*8

MEMORIAL DESCRIPTIVO DO LOTE URBANO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

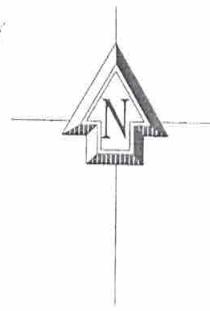
1.A - NOME: _____ 1.a - CPF: _____
1.B - MUNICÍPIO: **ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO.**
1.C - ÁREA (m²) DO LOTE: **210,00 m² - (10,00 x 21,00) m**

2 - DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO LOTE: **SETOR 03 - QUADRA 52 - LOTE 01-02-A**

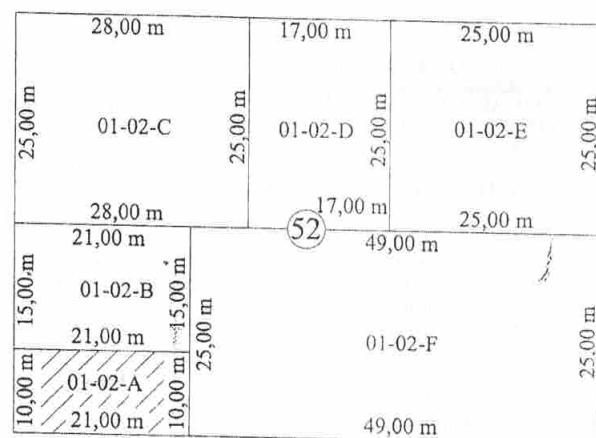
2.A - ENDEREÇO DO LOTE: **RUA ANTÔNIO DA FONSECA, ESQUINA COM AV. IZIDORO STEDILLI - BAIRRO JARDIM AMÉRICA**

2.B - CONFRONTANTES:

NORTE: **LOTE 01-02-B**
SUL: **AV. IZIDORO STEDILLI**
LESTE: **LOTE 01-02-F**
OESTE: **RUA ANTÔNIO DA FONSECA**



AV. LEOZIDE BOONE



AV. IZIDORO STEDILLI

RESP. TÉCNICO:

EDSON DE SOUZA NOVELLI
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA 4130D RO
MAT. 1363 SEMADS

ESCALA: 1 / 1000
DATA: JUNHO / 2014

Auxiliado por
Dizan Gomes
(69) 8445-4091
msn: Dizan-Gomes2011@hotmail.com

Computação

Gráfica





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Informações do Documento

ID do Documento: **1.E05.623** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Juntado por **PAMELA ZANI**, CPF: 059.37*.*2-*2 , em **14/11/2025 - 12:46:54**

Código de Autenticidade deste Documento: **12E2.7946.254V.V524.4846**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

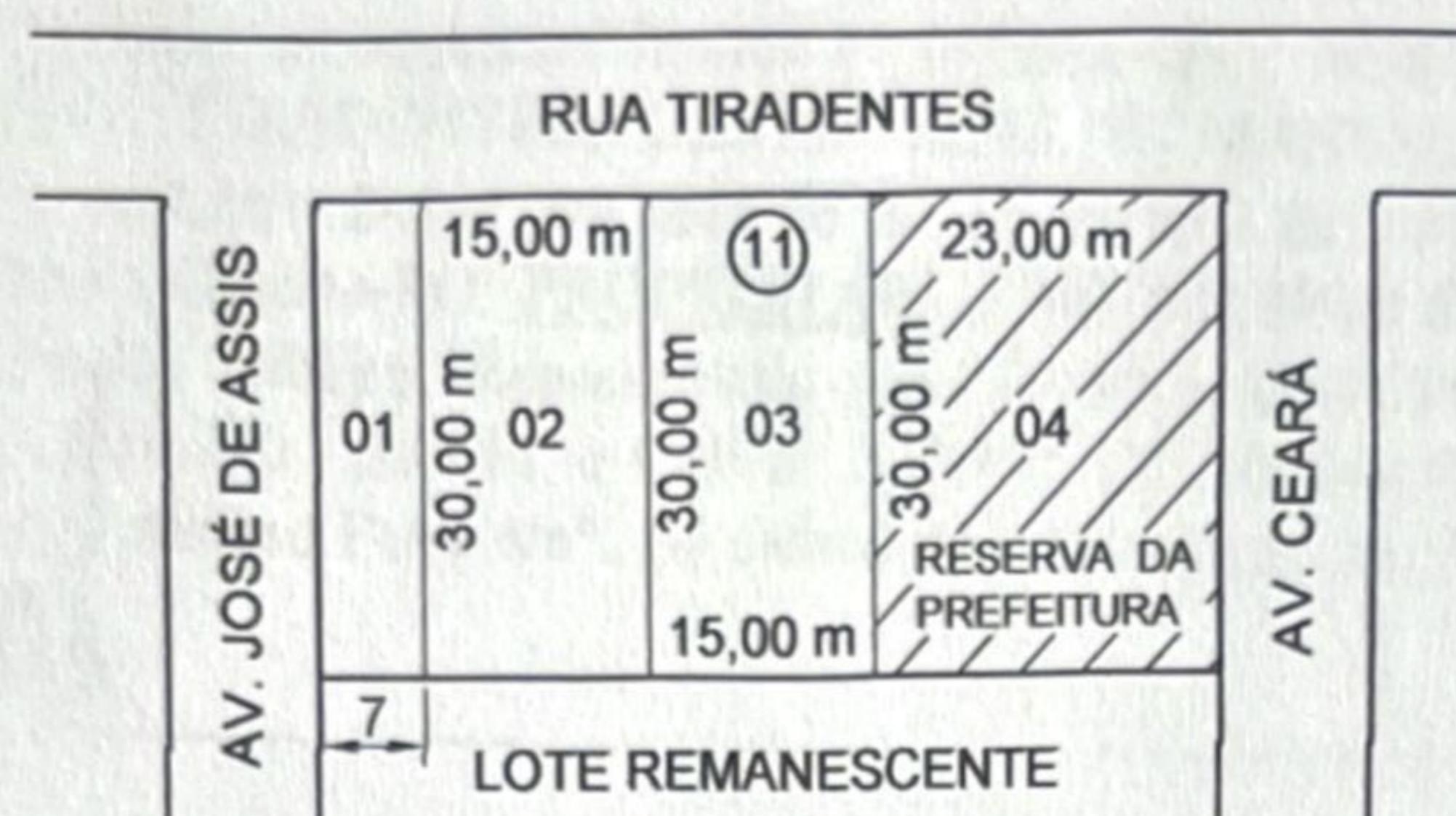
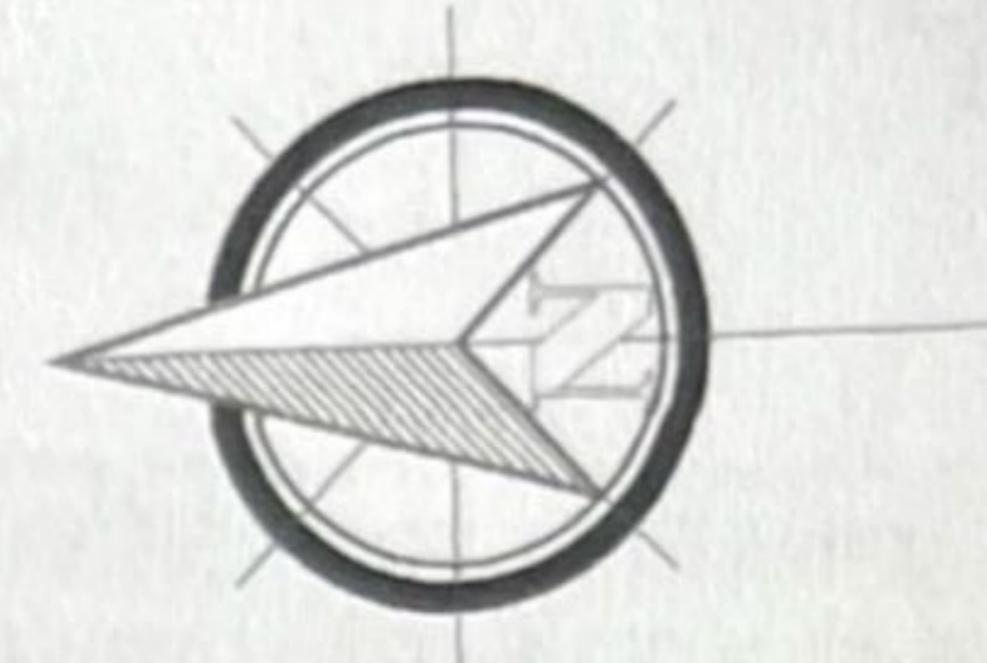


CROQUÍ DEMONSTRATIVO

PROPRIETÁRIO: MARIA DO SOCORRO DE MELO

CPF.: 952.590.072-04

ESCALA: 1/600



MEMORIAL DEMONSTRATIVO

VISTO:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: COM O LOTE 03 DA QUADRA 11

SUL: COM A AV. CEARÁ

LESTE : COM A RUA TIRADENTES

OESTE: COM O LOTE REMANESCENTE

SETOR: 07

BAIRRO DAS PALMEIRAS

Quadra	Lote	Comprimento	Largura	Observação
11	04	30,00 m	23,00 m	FRENTE DO LOTE PARA A RUA TIRADENTES RESERVA DA PREFEITURA

RESP.TÉCNICO:

~~Edson da Souza Novelli
Engenheiro Agrônomo
CREA 4132050~~

DATA: Fevereiro / 2010

**ARTs GRÁFICAS
DHEIMY NOVELLI
CEL: 84370075**

DN

LIVRO 2-A19

13.500

FOLHAS 101

Livro 2-A19 de Registro Geral

MATRÍCULA N°. 13500.

DATA: 16 de março de 2010.

FICHA N°. 101/001.

9

Imóvel: LOTE URBANO N.º 04 (QUATRO), QUADRA 11 (ONZE), SETOR 07 (SETE), LOCALIZADO, À RUA TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E COMARCA DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com as medidas seguintes: FRENTE: 25,00 metros; FUNDO: 25,00 metros; LADO DIREITO: 30,00 metros; LADO ESQUERDO: 30,00 metros; com a área total de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), contendo os seguintes limites e confrontações: NORTE: LOTE 03 DA QUADRA 11; SUL: AV. CEARA; LESTE: RUA. TIRADENTES; OESTE: LOTE REMANESCENTE. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº.12.493, folhas 094, do Livro 2-A14 em data de 22 de Janeiro de 2.010, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Alta Floresta DOeste-RO. PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Representado pelo Prefeito MARITON BENEDITO DE HOLANDA, brasileiro, solteiro, padre, RG nº. 939.780 - SSP/PI, e CPF nº. 339.633.123-00, inscrita no CNPJ sob nº. 01.779.733/0001-39, com sede na com sede na Av. Afonso Pena, s/nº., na cidade de Alto Alegre dos Parecis - RO. O referido é verdade e dou fé. A Oficiala.

LIVRO 2-A21
FOLHAS 119
13.918

**Livro 2-A21 de Registro Geral
MATRÍCULA Nº. 13.918**

DATA: 17 de março de 2010

FICHA Nº. 119/001

Imóvel: LOTE URBANO N°. 02 (DOIS), QUADRA 52 (CINQUENTA E DOIS), SETOR 03 (TRÊS), LOCALIZADO À AVENIDA LEOZIDE BOONE, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, COMARCA DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com área total de 2.450,0000 m² (Dois mil e quatrocentos e cinquenta metros quadrados), contendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 42,00 metros; FUNDOS: 56,00 metros; LADO DIREITO: 50,00 metros; LADO ESQUERDO: 50,00 metros; NORTE: Avenida Leozi de Boone; SUL: Avenida Izidoro Stedille; LESTE: Lote 01; OESTE: Setor 03. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 3.805, Matrícula nº 3.806, Matrícula nº 3.807, folhas 006, 007 e 008, do Livro 2-T, em data de 02 de agosto de 1999, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Alta Floresta D'Oeste - RO. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 84.744.994/0001-40, criada pela Lei Estadual nº. 570, de 22 de junho de 1.994, com sede na Avenida com sede na Av. Afonso Pena, nº. 3.370, Bairro Centro, na cidade de Alto Alegre dos Parecis - RO. O referido é verdade e dou fé. A Oficiala.

AV-1-13.918. DATA: 03 de setembro de 2014. PROTOCOLO: Averbação de Ofício. Certifico e dou fé, que, conforme Ofício nº. 120/CRI/2014, datado de 22 de agosto de 2.014, expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia D'Oeste - RO, foi devidamente transferido o Imóvel objeto desta matrícula para o Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Luzia D'Oeste - RO, pois o referido imóvel pertence ao Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, passando a ser matriculada *sob o nº. 4.441*. Portanto, a partir da presente data, fica devidamente encerrada a presente matrícula. CONDIÇÕES: As demais condições constam do mencionado Ofício, devidamente arquivado neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. A Oficiala.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Informações do Documento

ID do Documento: **1.E9E.BC1** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Juntado por **FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA**, CPF: 676.37**2-*8 , em **09/12/2025 - 09:48:55**

Código de Autenticidade deste Documento: 09A4.0X48.054Z.872U.6502

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Livro 2 de Registro Geral

Matrícula Nº 4441**Data: 14 de agosto de 2014****Ficha Nº 01**

IMÓVEL: LOTE URBANO 02, QUADRA 52, SETOR 03, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOZIDE BOONE, NA CIDADE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, COMARCA DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, COM ÁREA DE 2.450,00M² (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), com as seguintes medidas, limites e confrontações: Frente: 42,00 metros; Fundo: 56,00 metros; Lateral Direita: 50,00 metros; Lateral Esquerda: 50,00 metros; Norte: Avenida Leozide Boone; Sul: Avenida Izidoro Stedille; Leste: Lote 01; Oeste: Setor 03. **Proprietário: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.994/0001-40, criada pela Lei Estadual nº 570, de 22 de junho de 1994, situado na Avenida Afonso Pena nº 3370, Centro, na Cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO. **Registro Anterior:** M-13.918, Livro 2-A21, Ficha 119/001, em 17/03/2010, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO. **ISENTO DE EMOLUMENTOS, FUJU E SELO, DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO** 15AAA31175-D972A. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

Guilherme Rodrigues Andrade
Oficial/Tab. Substituta
Port. nº 04/2012

CARTÓRIO ARRUDA - Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 2598 - Fone (69) 3434-2505 - Email: cartorioarruda@biturbo.com.br - Centro - CEP 76950-000 - SANTA LUZIA D'OESTE - RO

SOLICITADO POR: FABIANA ROSA - CPF/CNPJ: ***.378.762-** DATA: 08/12/2025 15:19:13





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A4.5R13.4443.R234.3644 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARCEIS - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0916.1U48.7541.635U5680 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARCEIS - RO

SOLICITADO POR: FABIANA ROSA - CPF/CNPJ: ***.378.762-** DATA: 08/12/2025 15:19:13

CNM: 095745.2.0004441-90

Pág.: 14 / 26
ID. do Doc.: 1.F07.77B - 19/12/2025 14:13:44 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.*2-8

Pág.: 14 / 26
ID. do Doc.: 1.F07.77B - 19/12/2025 14:13:44 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.*2-8



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Informações do Documento

ID do Documento: **1.E9E.C1C** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

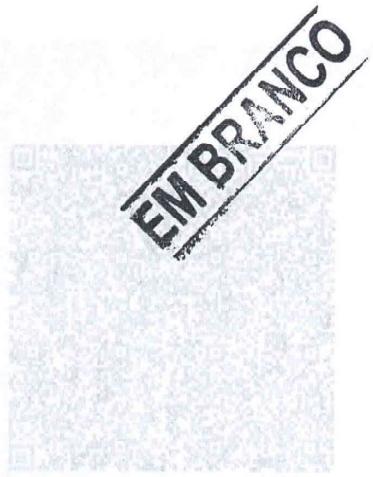
Juntado por **FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA**, CPF: 676.37**2-*8 , em **09/12/2025 - 09:48:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 0916.1U48.7541.635U.5680

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>









ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Informações do Documento

ID do Documento: **1.E03.AF2** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Juntado por **PAMELA ZANI**, CPF: 059.37*.*2-*2 , em **14/11/2025 - 11:47:28**

Código de Autenticidade deste Documento: **1117.0447.8288.X31X.5558**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DIREITO DE POSSE

Que entre si fazem de um lado como primeiro contratante CEDENTE DO DIREITO DE POSSE, o SR. SILAS PIRES DE CAMARGO, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da CI-RG n.º 424570 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 191.470.662-53, residente e domiciliado na Av. Leozide Boone, 4.460- Bairro Jardim América, neste Município de Alto Alegre dos Parecis - RO.

E de outro lado como segundo contratante CESSIONÁRIO, o Sr. FRANCISCO ALVES DE SOUZA , brasileiro, solteiro, agricultor, Portador da CI/RG nº. 236420 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº. 174541662-53, residente e domiciliado na Av. Afonso, pena, snº, nesta Cidade de Alto Alegre dos Parecis - RO.

Os mesmos entre si e de conformidade com as cláusulas e itens abaixo acertam e contratam o seguinte negócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O primeiro contratante acima mencionado e qualificado é senhor e legítimo possuidor da posse mansa e pacífica de um(01) lote Urbano nº 01-02-E da Quadra 052, com medidas de 25 x 25(vinte e cinco metros de frente e fundos, por vinte e cinco metros de laterais), Código do Imóvel 3.076; terreno este localizado na Av. Leozide Boone, 4.460, Bairro Jardim América, Zona Rural, neste Município de Alto Alegre dos Parecis - RO.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento o Primeiro Contratante Cedente cede como de fato e na verdade cedido tem ao Segundo Contratante Cessionário, toda a área de terras acima descrita na cláusula primeira, com venda das benfeitorias pelo valor certo e ajustado de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) pagamento este à vista no ato da assinatura do presente instrumento; Tendo como benfeitoria Um Imóvel construído em madeira, com medidas aproximadas de 56 (Cinquenta e Seis Metros Quadrados).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante CESSIONÁRIO entra em posse do imóvel e o direito, ora adquirido a partir da assinatura deste documento Correrão por conta do Outorgado Concessionário todas as despesas que forem necessárias para a efetivação da Cessão Ora feita, inclusive plantas, memoriais, certidões, regularização de Cadastro, IPTU, título de Domínio e seu registro.

Silva Atéis de camargo



Oficiala / Tabeliã



CLÁUSULA QUARTA: O Primeiro Contratante cede ao Segundo Contratante os direitos sobre o referido imóvel, podendo o mesmo requer perante os Órgãos Competentes, os documentos necessários para a total regularização do bem aqui descrito.

CLÁUSULA QUINTA: A presente **CESSÃO** é feita em caráter irrevogável e irretratável não comportando arrependimento de nenhuma das partes envolvidas, ficando em caso de morte ou ausência, os herdeiros ou sucessores de parte faltante, como responsável ao fiel cumprimento dos termos deste instrumento particular.

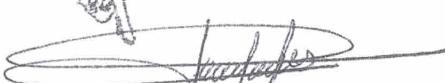
CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas por ventura existentes na interpretação deste contrato.

E por estarem de pleno acordo e nada mais havendo a declarar, firma o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um só fim, perante duas testemunhas maiores, capazes e de tudo ciente.



Alto Alegre dos Parecis, 13 de setembro de 2.024.

silas pires de camargo
CEDENTE



CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO JESUS MACHADO

Tabelião Oficial: BEL. ANA MARIA LEITÃO MACHADO | Av. Tancredo de A. Neves, 3435 - Centro - Tel.: (69) 3643-1418 - Alto Alegre dos Parecis/RO

Autentico a presente fotocópia por conferir com a original que me foi apresentado. Dou fé. Emolumentos: R\$3,66, Fui: R\$0,73, Selo: R\$1,51, Fundep: R\$0,15, Fundimper: R\$0,27, Fumorpge: R\$0,11, Total = R\$6,43; - H1AAS25773-520DA. Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselos/

Alto Alegre dos Parecis-RO, 14 de novembro de 2025.

Em Test^o da Verdade

Bel. Ana Maria Leitão Machado - Oficial/Tabelião



G1M1G5IP-484158-73

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO JESUS MACHADO

Tabelião Oficial: BEL. ANA MARIA LEITÃO MACHADO | Av. Tancredo de A. Neves, 3435 - Centro - Tel.: (69) 3643-1418 - Alto Alegre dos Parecis/RO

Reconheço por semelhança as assinaturas de SILAS PIRES DE CAMARGO e FRANCISCO ALVES DE SOUZA. Dou fé. Emolumentos: R\$1,42, Fui: R\$3,48, Selo: R\$2,00, Fumorpge: R\$0,70, Fundimper: R\$1,30, Fumorpge: R\$0,52, Total = R\$28,68; - H1AAR21393-D2DF1, H1AAR21394-41769. Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselos/

Alto Alegre dos Parecis-RO, 13 de setembro de 2024, 09:41:33h.

Em Test^o da Verdade

Rosangela Raimundo da Silva - Tabelião Substituta

F1.P6A3AQ.10293SE-BB

Rosangela R. da Silva

Tabelião Substituta



Oficiala / Tabeliâa :



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Por meio da obra citada o autoriza o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO a proceder ao pagamento das despesas devidas ao(a) **EMBRANCO**

de que trata o artigo 1º da lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção, e a lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção.

EMBRANCO

Por meio da obra citada o autoriza o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO a proceder ao pagamento das despesas devidas ao(a) **EMBRANCO**

de que trata o artigo 1º da lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção, e a lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção.

EMBRANCO

Por meio da obra citada o autoriza o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO a proceder ao pagamento das despesas devidas ao(a) **EMBRANCO**

de que trata o artigo 1º da lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção, e a lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção.

EMBRANCO

Por meio da obra citada o autoriza o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO a proceder ao pagamento das despesas devidas ao(a) **EMBRANCO**

de que trata o artigo 1º da lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção, e a lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção.

EMBRANCO

Por meio da obra citada o autoriza o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO a proceder ao pagamento das despesas devidas ao(a) **EMBRANCO**

de que trata o artigo 1º da lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção, e a lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção.

EMBRANCO

Por meio da obra citada o autoriza o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO a proceder ao pagamento das despesas devidas ao(a) **EMBRANCO**

de que trata o artigo 1º da lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção, e a lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção.

EMBRANCO

Por meio da obra citada o autoriza o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO a proceder ao pagamento das despesas devidas ao(a) **EMBRANCO**

de que trata o artigo 1º da lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção, e a lei nº 1.000, de 20 de junho de 1964, que dispõe sobre a execução orçamentária e contábil do Poder Executivo, bem como a sua extinção.

EMBRANCO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Informações do Documento

ID do Documento: **1.E03.83B** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Juntado por **PAMELA ZANI**, CPF: 059.37**2-*2 , em **14/11/2025 - 11:39:08**

Código de Autenticidade deste Documento: **11W8.7K39.8079.Z35V.7106**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE DO LOTE URBANO

A presente é instrumento de cessão de direitos de posse, de um lado, e, de outro lado, em termos de direitos e deveres.

Por este instrumento particular de doação de direitos de posse, de um lado: **OSVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, policial militar aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 074056832021-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 207.750.912-00, casado com a senhora **ELOA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA**, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 697.998 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 594.962.409-25, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, de ora em diante chamados simplesmente de **CEDENTES**, e, de outro lado **SILAS PIRES DE CAMARGO**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da cédula de identidade RG n. 424.570 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob n. 191.470.662-53, residente e domiciliado, nesta cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os outorgantes CEDENTES declara ser legítimos possuidores dos direitos à aquisição do Lote 01-02-E da Quadra 052, medindo aproximadamente 25,00x25,00m (vinte e cinco metros de frente/fundos por vinte e vinte e cinco metros de laterais), localizado na Avenida Leozide Boone, 4.460, Bairro Jardim América, nesta cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO. Código do imóvel 3.076;

CLÁUSULA SEGUNDA: Que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os outorgantes cedentes **CEDEM, A TÍTULO GRATUITO**, o outorgado CESSIONÁRIO os seus direitos de posse do imóvel acima mencionado

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrão por conta da OUTORGADO CESSIONÁRIO, todas as despesas que forem necessárias para a efetivação da CESSÃO ora feita, inclusive plantas, memoriais, certidões, regularização de cadastros, IPTU, Título de Domínio e seu registro. Podendo desde já usufruí-lo como bem lhe aprouver.

CLÁUSULA QUARTA: Para efeitos fiscais as partes atribuem ao imóvel ora cedido, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

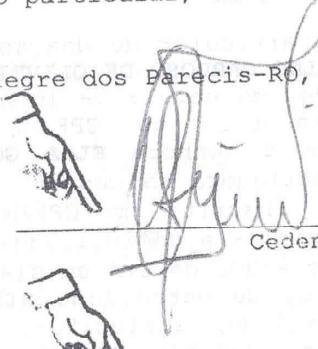
CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da comarca de Santa Luzia do Oeste-RO, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E, por estarem as partes, CEDENTES e CESSIONÁRIO, de pleno acordo, com tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 22 de dezembro de 2023.



Cedente



Esposa do Cedente

Silva Pires de Souza
Cessionário

Testemunhas:

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO JESUS MACHADO

Tabelião Oficial: BEL. ANA MARIA LEITÃO MACHADO | Av. Tancredo de A. Neves, 3438 - Centro - Tel.: (69) 3843-1416 - Alto Alegre dos Parecis-RO

Reconheço por Semelhança as assinaturas de OSVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA e ELOA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA Dou fé. Emolumentos: R\$16,78, Fuiu: R\$3,36. Selo: R\$2,78, Fundep: R\$0,68, Fundimper: R\$1,26, Fumorpge: R\$0,50, Total = R\$25,36; - H1AAQ22403-832E7. Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselos/

Alto Alegre dos Parecis-RO, 22 de dezembro de 2023 - 11:31:44h

Em Test^o da Verdade

Rosangela R. da Silva
Tabeliã Substituta



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO JESUS MACHADO

Tabelião Oficial: BEL. ANA MARIA LEITÃO MACHADO | Av. Tancredo de A. Neves, 3438 - Centro - Tel.: (69) 3843-1416 - Alto Alegre dos Parecis-RO

Autentico a presente fotocópia por conferir com a original que me foi apresentado. Dou fé. Emolumentos: R\$3,66, Fuiu: R\$0,73, Selo: R\$1,51, Fundep: R\$0,15, Fundimper: R\$0,27, Fumorpge: R\$0,11, Total = R\$6,43; - H1AAQ22403-832E7. Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselos/

Alto Alegre dos Parecis-RO, 14 de novembro de 2025.

Em Test^o da Verdade

Bel. Ana Maria Leitão Machado - Oficial Tabelião
GIM1G5FU-48A14E-85

Oficiala / Tabeliã





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Informações do Documento

ID do Documento: **1.E03.947** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Juntado por **PAMELA ZANI**, CPF: 059.37*.*2-*2 , em **14/11/2025 - 11:44:28**

Código de Autenticidade deste Documento: 11X8.0344.1284.X381.2160

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

